Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000.

Sala das Sessões, 27 de Outubro de 1999

José Santana Rangel Filho

Presidente da Câmara

Silvan Fonseca

Vice-Presidente da Câmara

Dr. Rafael de Aguiar Silela

1º Secretário da Câmara

Resolução nº 007/2000

"Dispõe sobre a aprovação do Orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, para o exercício de 2.000"

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, para o exercício de 2.000 (dois mil) fixado no montante de R$ 197.838,64 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - A execução do orçamento, objeto deste Artigo, observará às normas disciplinadas na Lei nº 4320/64, bem como o percentual estabelecido no Artigo 96, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto/MG, 09 de março de 2.000.

Sr. José Santana Rangel Filho

Presidente

Sr. Rafael de Aguiar Silela

Secretário

Resolução nº 008/2000

"Dispõe sobre a aprovação do Orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, para o exercício de 2.001"

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento da Câmara Municipal de Pouso

Alto/MG, para o exercício de 2001 (Dois mil e um) fixado no valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).
Parágrafo Único. A execução orçamentária, objeto deste artigo, observará os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17.03.64, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2.000.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Passo Alto/MG, 31 de Agosto de 2.000
Sr. José Sant'Ana Rangel Filho
Presidente
Sr. Rafael de Aguiar Silela
Secretário

Resolução nº 009/2000
"Cria o sistema de controle interno na Câmara Municipal de Passo Alto".
Art. 1º. Fica criado o sistema de controle interno na Câmara Municipal de Passo, com objetivo de realizar uma avaliação e fiscalização na utilização dos recursos financeiros e bens públicos.
Parágrafo Único. A execução dos trabalhos deste artigo se dará na elaboração de relatório contábil/financeiro e controle patrimonial.
Art. 2º. Fica constituída a comissão de controle interno, composta pelos Vereadores José Sant'Ana Rangel Filho, Rafael de Aguiar Silela e a funcionária Maria Helena Pires, sob a Presidência do primeiro.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Alto, 15 de Dezembro de 2.000
Sr. José Sant'Ana Rangel Filho — Presidente
Sr. Dr. Rafael de Aguiar Silela — Secretário

Resolução nº 001/2001
"Regulamenta o sistema de controle patrimonial